

**LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR**

LEI Nº 1234/2010

DATA: 20 DE ABRIL DE 2010

Súmula: Define os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos no Município; estabelece normas de Regularização Fundiária de Áreas Urbanas no Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parcelamento do Solo para fins Urbanos e a Regularização Fundiária de áreas urbanas, no Município de Cruz Machado, será regido por esta Lei, em conformidade com as Leis Federais 10.257/ 2001 e 6.766/ 1979 e suas alterações.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, a presente lei visa, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I) orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
- II) possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
- III) facilitar ao Poder Público Municipal o planejamento de obras e serviços públicos;
- IV) prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
- V) ordenar o crescimento da cidade;